

PROJETO DE LEI N° , DE 2013

(Do Sr. Ademir Camilo)

Reduc as alíquotas de PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas das empresas de telecomunicações advindas de tarifas de interconexão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei reduz as alíquotas de PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas das empresas de telecomunicações advindas de tarifas de interconexão.

Art. 2º Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes sobre a receita bruta das prestadoras de serviços de telecomunicações advinda de tarifas de interconexão.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O serviço de telefonia celular no Brasil é caracterizado por sua baixa qualidade de sinal, cobertura geográfica insuficiente e por cobrar um dos preços mais elevados do mundo, sobretudo quando envolve ligações entre terminais de operadoras distintas.

Esses preços abusivos cobrados por ligações entre operadoras diferentes têm levado os consumidores a adquirir três ou quatro *chips* de telefonia celular, um de cada operadora, com o objetivo de se beneficiar dos custos menores de ligações entre terminais da mesma empresa.

O que provoca essa distorção é a tarifa de interconexão, valor cobrado nas chamadas de uma operadora que têm como destino o terminal de outra empresa, e que serve para remunerar esta última pela utilização de sua rede.

Como as tarifas de interconexão estão muito elevadas, a diferença de preço entre chamadas entre terminais da mesma prestadora e terminais de operadoras diferentes é muito grande, obrigando os consumidores a lançar mão de estratégias como a de portar inúmeros *chips* e aparelhos.

Diante disso, estamos propondo a redução a zero das alíquotas de PIS/PASEP e COFINS incidentes sobre a receita de interconexão das operadoras de telefonia, de forma a permitir uma redução de seu valor, e, consequentemente, uma diminuição dos preços cobrados por chamadas telefônicas entre terminais móveis de empresas distintas.

Assim, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de 2013.

Deputado Ademir Camilo